



**LEI N. 6.994**

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à firma de propriedade da Sra. Ivete Mantovani dos Santos.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à firma de propriedade da Sra. Ivete Mantovani dos Santos, localizada na rua Javari, 180, Jardim Del Rey.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível, e qualquer violação legal, importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de julho de 1999.

**WALDEMAR A. LEMES FILHO**  
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2242, de 05/08/99